Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3220 DE 08 DE março DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 86.201,40 (oitenta e seis mil, duzentos e um reais e quarenta centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 86.201,40 (Recursos SUS/ABM)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.303.013.2.099 – Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.02.03	Medicamentos	R$	86.201,40

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2017, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017

Conta Vinculada: 0016488 – 7, 1016488 – 7 - ABM - Banco do Brasil S/A

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 100.548,40	Obrigações	R$ 14.347,00
		Superávit	R$ 86.201,40
Total	**R$ 100.548,40**	**Total**	**R$ 100.548,40**

Art. 3º) - Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 09 de março de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal